



PROCESSO Nº 233/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Propostas: 30/01/2024 às 9h00

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível Departamento Financeiro à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, a Tomada de Preços nº 007/2023.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Araras e pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 9h do dia 30/01/24, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 30/01/2024 às 9h, no Plenário Ver. Bruno Moysés Batistela, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere - Araras/SP

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria destinada subsidiar as ações previstas na Lei nº 13.460/2017, visando o levantamento e monitoramento de indicador de desempenho com estatística dos serviços públicos prestado pelo Legislativo**, conforme especificações constantes no **Anexo I** - Memorial Descritivo deste Edital que faz parte integral deste instrumento;

1.2. Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta Técnica;



- Anexo III – Formulário de Apresentação da Proposta Comercial;**
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V – Declarações;**
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento para Microempresa; EPP**
- Anexo VII – Qualificação da Pessoa para Assinar o Contrato;**
- Anexo VIII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**
- Anexo IX – Declaração de Não Enquadramento no art. 101 da LOMA**
- Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação TCE-SP**
- Anexo XI – Minuta do Contrato**
- Anexo XII – Documentos à Disposição do TCE-SP.**

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Serão admitidas nesta licitação empresas cadastradas no Município de Araras, especializadas no objeto da licitação, que representem a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica.

2.1.1 - As empresas não inscritas ainda no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal poderão requerer sua inscrição com antecedência de no mínimo 03 (três) dias anteriores à data fixada para entrega das propostas.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



2.5 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma proposta;

2.7 - A participação na presente Tomada de Preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.8 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Câmara Municipal de Araras, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.

2.9 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

3 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, pelo telefone (19) 3543-3300, ou



e-mail licitacao@araras.sp.leg.br, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, dias úteis.

3.2 - Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

4 – DOS PRAZOS

4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 - O serviço adjudicado à licitante deverá ser executado no período de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4.3 - O prazo para início das atividades é de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE, mediante a emissão de Ordem de Serviços.

4.4 Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e relatório demonstrativo da prestação de serviços realizados devidamente atestados, no dia 10 (dez) do mês subsequente.

4.4.1 - As Notas Fiscais Eletrônicas (Nfe) que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de vencimento será dilatado pelo número de dias entre a devolução e a data de sua reapresentação válida, sem aplicação de qualquer sanção.

4.5 - A Contratante se reserva ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das



responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.6 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 03 (três) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação **“001 – Habilitação”**, outro com a designação **“002 – Proposta Técnica”** e outro com a designação **“003 – Proposta Comercial”**, **fechados e indevassáveis**, e entregá-los no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, onde os mesmos serão protocolados até às 0h da data de 00/00/2024, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 001 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Tomada de Preços nº 007/2023

Processo nº 233/2023

Encerramento: 30/01/2024 às 9h

Abertura: 30/01/2024 às 9h



- b) No envelope que contiver Documentos de Proposta Técnica escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002 – PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social:

CNPJ:

Tomada de Preços nº 007/2023

Processo nº 233/2023

Encerramento: 30/01/2024 às 9h

Abertura: 30/01/2024 às 9h

- c) No envelope que contiver Documentos de Proposta Comercial escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 003 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Tomada de Preços nº 007/2023

Processo nº 233/2023

Encerramento: 30/01/2024 às 9h

Abertura: 30/01/2024 às 9h

5.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 – O envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

5.4.1 – **Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Araras (Prefeitura), com o prazo de validade em vigência no dia da abertura;**

5.4.2 – **Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Deverá constar, expressamente, as atividades pertinentes ao objeto da licitação, para comprovar o ramo de sua atividade;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade (RG) dos sócios ou proprietário, autenticados.

5.4.3 – **Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do governo do Estado de São Paulo – **ou** equivalente no caso de outros Estados; **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários (ISSQN);

5.4.4 – **Documentação relativa à Qualificação Econômica:**



- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE/SP).
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante a publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC, são indispensáveis.

5.4.4.1 – A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de Endividamento (IE):

$$IE = PC + ELP / AT$$



5.4.4.2. Legenda:

AC: ativo circulante;

RLP: realizável em longo prazo;

PC: passivo circulante;

ELP: exigível em longo prazo; e

AT: ativo total.

5.4.4.3. Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1,0 (um) para as alíneas "a"(ILG - Índice de Liquidez Geral) e "b"(ILC - Índice de Liquidez Corrente), e igual ou inferior a 0,50 para "c"(IE - Índice de Endividamento).

5.4.5 – Da Documentação relativa à Qualificação Técnica;

5.4.5.1 - Certificado de registro ou inscrição da empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia ou OAB, com todas as informações atualizadas e no prazo de validade;

5.4.5.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos, com objeto da licitação, que deverá ser demonstrada através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, abrangendo a(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou valor significativo, comprovando a execução do seguinte serviço: – Prestação de Serviços de Consultoria.

5.4.5.2.1 - A comprovação de aptidão de desempenho solicitada deverá ser demonstrada através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido (s) em nome do responsável técnico(s) expedido(s) por órgão público ou privado;

5.4.5.2.2 - O titular do atestado de serviços, responsável técnico deve obrigatoriamente pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para a entrega dos ENVELOPES, e para;



5.4.5.2.3 - Considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados a comprovação de que trata poderá ser apresentado por meio de Declaração conjunta firmada pelo licitante e pelo(s) profissional(is) indicado(s).

5.4.5.3 - Prova de aptidão de capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução dos serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) no **Anexo I**.

5.4.5.3.1 - A comprovação a que se refere no subitem "**5.4.5.3.**" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

5.4.6 - Declaração ou Declarações da licitante de que (modelos em anexo):

Anexo V:

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.4, alínea b, deste edital.

¹ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo VI:

- j) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06, se for o caso;

Anexo VIII:

- k) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo IX:

- l) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;

Anexo VII:

- m) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- n) As demais declarações que constam como Anexos desta licitação.

5.4.5.1 – A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

5.4.7 – Validade dos Documentos:

- 5.4.7.1 – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo



de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.7.2 – Todos esses documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias juntamente com os documentos originais, para autenticação junto à Comissão de Licitações, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet ou por meio de publicação na imprensa oficial e, se a licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei nº 13.726/2018 e Decreto nº 2.149/1940.

5.4.7.3 – De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

5.4.7.4 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.4.7.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.4.7.6 – Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

5.5 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 - A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.



5.5.2 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 – A proponente deverá apresentar no envelope 002 – "Proposta Técnica", a proposta relativa, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, em 01 (uma) via, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

5.6.1 – COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5.6.1.1 – Para comprovação da equipe técnica indicada para compor a estrutura operacional, deverão ser encaminhados os documentos a seguir:

- a) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão **envolvidos** nas atividades descritas no **Anexo I** - Memorial Descritivo;
- b) currículos dos respectivos profissionais na Equipe Técnica, preferencialmente apresentados em volumes individuais por técnico, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização das referidas atividades (**Anexo I**) por meio de apresentação de documentos relativos à formação acadêmica adicional e trabalhos publicados, via diploma(s)/certidão(ões) de conclusão de curso(s) de especialização; diploma(s)/certidão(ões) de conclusão de curso(s) de mestrado/doutorado; comprovação de publicação de parecer (es)/artigo (s) em revistas, jornais (não boletins ou outras formas) e sites especializados; e, livro(s) publicado(s), desde que pertinentes ao objeto do certame;
- c) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
- d) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;
- e) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição) desde___/___/___, responsabilizando-me pelas informações prestadas neste currículo";



5.6.1.2 – Para comprovação acerca da realização, pela proponente, de palestras, cursos, treinamentos, seminários, workshops ou similares eventos de capacitação em matérias relacionadas no objeto deste certame as capacitações, deverão ser encaminhados os documentos a seguir:

a) apresentação do cartaz(es) do(s) evento(s), material de marketing, conteúdo programático, matéria(s) veiculada(s) na imprensa, atestado, ficha de presença de participantes ou outro documento equivalente onde conste o tema e a realização pela licitante.

5.6.1.3 – Serão desconsideradas as informações complementares que não guardem consonância com as relacionadas nos itens acima, bem como aquelas que não guardem consonância com as matérias afetas ao objeto do certame.

5.6.1.4 -Os quesitos não comprovados não levarão à DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta, todavia aos mesmos será atribuído nota zero (0).

5.7. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas de acordo com os quesitos a seguir dispostos, e, conforme informações prestadas pelas proponentes (conforme elencado no subitem 5.6.):

5.7.1. QUESITO 1 – Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta, com vínculos contratuais superiores a 90 [noventa] dias: – Máximo 30 pontos:

5.7.1.1. de 01 a 02 clientes – 10 pontos;

5.7.1.2. de 03 a 04 clientes – 20 pontos;

5.7.1.3. Acima de 05 clientes – 30 pontos;

Obs.: Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores.



5.7.2. QUESITO 2 – Estrutura Operacional disponível para a execução dos serviços licitados – Máximo 15 pontos:

5.7.2.1. 01 profissional de cada área (Administração e Direito)..... 05 pontos

5.7.2.2. 02 profissionais de cada área (Administração e Direito)..... 10 pontos

5.7.2.3. 03 profissionais ou mais de cada área (Administração e Direito).....
15 pontos

5.7.3. QUESITO 3 – Realização, pela proponente, de Palestras, Cursos, Seminários, Workshops ou eventos de capacitação similares em matérias relacionadas ao objeto deste certame – Máximo 15 pontos:

5.7.3.1. 01 a 02 eventos realizados..... 05 pontos

5.7.3.2. 03 a 04 eventos realizados..... 10 pontos

5.7.3.3. 05 ou mais eventos realizados... 15 pontos

Obs.: Nesse quesito, a proponente deverá apresentar eventos com carga horária superior a 8 (oito) horas/aula para fins de pontuação.

5.7.4. QUESITO 4 – Formação Acadêmica – Pós Graduação - “Especialização” da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – 15 pontos:

5.7.4.1. 01 a 02 profissionais pós graduado..... 05 pontos

5.7.4.2. 03 a 04 mais profissionais pós graduados..... 10 pontos

5.7.4.3. 05 ou mais profissionais pós graduados..... 15 pontos

5.7.5. QUESITO 5 – Formação Acadêmica – Pós Graduação - “Mestrado/Doutorado” da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – 15 pontos

5.7.5.1. 01 profissional pós graduado..... 05 pontos

5.7.5.2. 02 profissionais pós graduados.....10 pontos

5.7.5.3. 03 ou mais profissionais pós graduados..... 15 pontos

5.7.6. QUESITO 6 – Produção Intelectual da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – artigos, matérias, pareceres, notas técnicas publicados, admitindo-se livros, revistas, cartilhas, jornais e sites especializados – 10 pontos

5.7.6.1. 01 a 02 publicações.....03 pontos

5.7.6.2. 03 a 04 publicações.....06 pontos



5.7.6.3. 10 ou mais publicações..... 10 pontos

Obs.: Os profissionais com trabalhos publicados, para efeitos da pontuação de que trata o subitem 5.7.6., deverão ser integrantes dos quadros da proponente, conforme, sendo observado para fins de aferição da pontuação:

a) Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento, contabilidade, gestão pública, economia, administração e aos ramos de Direito Público.

b) Serão considerados válidos os trabalhos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, sites especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o período ou a data da publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho.

c) A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores.

d) Serão pontuados individualmente os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.

5.7.8. A pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA equivalerá à soma da pontuação obtida nos Quesitos descritos nos itens ACIMA podendo chegar a no máximo cem (100) pontos.

5.7.9. Serão considerados classificados e, portanto, habilitados à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens e que obtiverem Nota da Proposta Técnica acima ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

5.8. No envelope "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas



ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.8.1 – Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001 e quanto à Proposta Técnica exigida no Envelope 002.

5.8.2 – Da Documentação Relativa à Proposta:

5.8.2.1 – A proponente deverá apresentar no envelope 003 – "Proposta Comercial", a proposta relativa, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, em 01 (uma) via, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

5.8.2.1.1 – **PROPOSTA:** As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, proposta contendo preço global, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

5.8.2.1.3 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

5.8.2.2 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital".

5.8.2.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.8.2.4 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.8.2.5 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo proprietário.

5.8.2.6 – Havendo discrepância entre valores informados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



5.8.2.7 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

5.8.3 – Exigências na Proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

5.8.4 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.8.5 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

5.8.6 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pelas Portarias nº 97 e 99 de agosto de 2023, e licitantes presentes serão abertos os envelopes "Habilitação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

6.3 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.4 - Abertos os Envelopes "Proposta Técnica", far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços e serão computados os pontos de cada um dos itens relativos à Proposta Técnica e também a Nota da Proposta Técnica, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Aos participantes considerados inabilitados quanto à Proposta Técnica, os envelopes "Proposta Comercial" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.5 - Abertos os Envelopes "Proposta Comercial", far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e serão computadas as Notas da Proposta de Preços;

6.6 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.7 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.8 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.



6.9 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação das Propostas, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados na Câmara Municipal de Araras.

6.10 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

7 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS:

7.1. A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados, considerados os seguintes parâmetros:

7.1.1. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$**NT = (PTL x 100) / MPTL**$$

Onde:

PTL: Pontuação Técnica do Licitante, observados os critérios do edital. (Soma dos pontos obtidos nos quesitos descritos no **Anexo X** deste edital).

MPTL: Maior Pontuação Técnica dentre os Licitantes participantes do certame.



7.1.1.1. A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

7.1.1.2. Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da Nota Técnica obtida.

7.1.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

7.1.2.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara Municipal de Araras;
- d) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

7.1.2.2. Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NP = Mpp / pp \times TP}$$

Onde:

Nota de Preços = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto)) x Total de Pontos da Nota Técnica Melhor Pontuada

7.1.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL



7.1.3.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior MÉDIA PONDERADA (MP), que será obtida através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{Mp = (NP \times 3 + NT \times 7) / 10}$$

$$\text{Média ponderada} = (\text{Nota de Preços} \times 3 + \text{Nota Técnica} \times 7) / 10$$

7.1.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

7.1.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n.º 123, art. 44, § 1º).

7.1.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I);

7.1.3.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.1.3.6. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 004 – PROPOSTA (LC 123/2006)

Razão Social:

CNPJ:

Tomada de Preços nº 007/2023

Processo nº 233/2023



Encerramento: 30/01/2024 às 9h

Abertura: 30/01/2024 às 9h

7.1.3.7. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.3.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III).

7.1.3.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 7.1.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123, art. 45, inc. II);

7.1.3.9. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3.10. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas financeiras (LC nº 123/06, art. 45, par. 1º).

7.1.3.11. Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

7.1.3.12. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

7.1.3.13. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.



7.1.3.14. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.

7.2. A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

7.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Câmara Municipal de Araras, ou
- b) do valor orçado pela Câmara Municipal de Araras.
- c) Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e seus anexos,
- b) àquelas propostas cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 7.2.1. deste edital.
- c) Que apontem valor superior ao indicado no item 8.2.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.



8.2. O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ XXX.XXX,00 (valor por extenso - xxxxxxxxxxxxxx reais), obtidos pela média de preços.

9 - DO CONTRATO E DA GARANTIA

9.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (**Anexo X**) que, independente de transcrição, são partes integrantes desta Tomada de Preços.

9.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/03 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

9.3 - Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

9.4 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

9.4.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

9.4.2 - No caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do respectivo termo.

9.4.3 - No caso de aditamento de valor contratual o valor da garantia deverá ser complementado no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do respectivo termo.



9.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional e estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado o próximo licitante para celebração da contratação.

9.7. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.7.1.- Os preços não sofreram reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da celebração do contrato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados na Câmara Municipal de Araras.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.



b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, conforme cláusula quinta, item 5.1 da minuta de contrato em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução da Tomada de Preços;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

12.2 - A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;



12.4 - A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

12.5 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

12.6. - À participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

12.7 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas, exceto à devolução da caução prestada.

13 - DO FORO

13.1 - O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, ____ de _____ de 2023.

Ver. Miriam Vanessa Pires
Presidente



ANEXO I – Tomada de Preços nº 007/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo detalhar com minúcias o objeto em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o futuro Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria destinada subsidiar as ações previstas na Lei nº 13.460/2017, visando o levantamento e monitoramento de indicador de desempenho com estatística dos serviços públicos prestado pelo Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a contratação desta pesquisa encontra-se o Decreto Municipal 4738/2018 de 31 de julho de 2018 e o que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017 de promover estudos sobre a qualidade dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, com vistas à sua maior eficiência podendo contratar, observando a legislação aplicável, serviços técnicos especializados necessários às suas operações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a Lei nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação (LAI) de 18 de novembro de 2011 e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio 2012, a Câmara Municipal de Araras, sempre pautou por mais transparência e de disponibilizar ao cidadão as informações de caráter público, instituindo obrigações, prazos e procedimentos para a divulgação de dados, prevista pela Constituição Federal de 1988 no art. 5º, inc. XXXIII; art. 37, §3º, inc. II; e art. 216, §2º.



Assim, ao estabelecer rotinas para o atendimento ao cidadão, organiza e protege o trabalho do servidor. A principal diretriz que rege a disponibilização de informações é: “a publicidade e a transparência das informações é a regra e o sigilo é a exceção”.

Portanto, a informação sob a guarda do Estado é sempre pública, devendo o acesso a ela ser restrito apenas em casos específicos e por período de tempo determinado. A Lei de Acesso à Informação no Brasil prevê as informações classificadas por autoridades como sigilosas e os dados pessoais como exceções à regra de acesso.

3.2. Considerando a Lei n.º 13.460/17, a qual dispõe sobre a “participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública.

3.3. A presente contratação busca garantir que a Administração possua ferramentas que proporcionem a rápida identificação de pontos negativos e positivos tanto em seu planejamento quanto na sua execução.

3.4. Os resultados colhidos pela pesquisa quantitativa, quando comparado aos dados obtidos nas pesquisas de clima organizacional permitem ao gestor promover correções pontuais, de modo a rapidamente identificar e resolver problemas organizacionais, visando manter a alta qualidade desejada no serviço público e promovendo possibilidade da criação de planos de ações mais eficientes e eficazes.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deve:

a) orientar os servidores da Câmara Municipal na elaboração de planos de ação com base nos resultados obtidos nas pesquisas para que possa melhor atender aos seus usuários.

b) validar e efetuar as adequações nos respectivos planos traçados, utilizando-se de pesquisas quantitativas.



c) realização de no mínimo 04 (quatro) pesquisas quantitativas, com no mínimo de 0,5% (meio por cento) de entrevistas domiciliares tomando por base o universo de eleitores do município de Araras registrados no Tribunal Superior Eleitoral, em transito nas áreas rural e urbana com no máximo 20 (vinte) questões, através de entrevistas pessoais, com aplicação de questionário estruturado, junto a uma amostra representativa da população do município de Araras - SP de modo a permitir que o Legislativo possa desenvolver planos de ação que encontrem respostas imediatas para a solução de problemas pontuais eventualmente indicados pela pesquisa;

d) 02 (duas) pesquisas de clima organizacional a ser realizado com o funcionalismo da edilidade, de modo a permitir que a Presidência da Câmara possa efetuar profunda análise da sua organização, bem como o conjunto de condições que caracterizam o estado de satisfação e/ou insatisfação dos servidores e das demais pessoas que com eles interagem, para que a Administração possa proporcionar, através de estratégias e ações, o crescimento e desenvolvimento das pessoas para máxima produtividade e qualidade, características buscadas na consecução do serviço público.

e) 06 (seis) relatórios (bimestrais) contendo diagnósticos com base nos resultados aferidos através das pesquisas, para apresentação de propostas de melhoria dos principais serviços prestados pela Câmara e demais órgãos públicos da municipalidade;

f) A empresa contratada deverá efetuar, no mínimo, 01 (uma) visita mensal obrigatória, previamente agendada para a apresentação dos resultados, verificação do efetivo cumprimento dos planos de ação traçados, aferição dos indicadores e a promoção de reuniões com a equipe gestora do município para formalizar orientações visando a correção dos problemas eventualmente identificados. Deverá também a empresa contratada fazer atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for solicitado ou houver demanda extraordinária decorrente de eventos fortuitos e supervenientes.



g) consultoria de comunicação na montagem, gerenciamento, orientação, pauta, pesquisa de informação, reportagens, textos, edição, revisão, diagramação alocação de fotos e legendas para emissão de comunicado mensal de utilidade pública de conteúdo institucional.

5. METODOLOGIA A SER EMPREGADA

5.1. Da Consultoria e dos Indicadores de desempenho

5.1.1. A empresa contratada deverá, com base nos resultados aferidos através das pesquisas, compor um leque de informações para decisões estratégicas a respeito dos principais serviços prestados pela Câmara e demais órgãos públicos da municipalidade, utilizando o método americano Net Promoter Score®, ou NPS® tem como um dos objetivos a mensuração do grau de satisfação dos clientes.

5.1.2. Deverão ser criados indicadores de desempenho das atividades da câmara, bem como os serviços municipais mais críticos apontados em pesquisas de campo com os usuários do serviço público, que servirão para a consultoria orientar os vereadores na apresentação de requerimentos, indicação de propostas de planos de ação.

5.2. Pesquisas Quantitativas

5.2.1. A empresa contratada deverá elaborar o instrumento de coleta que permita a identificação do perfil do respondente, contendo no mínimo, sexo, idade, escolaridade.

5.2.2. O questionário deverá conter perguntas estruturadas, com utilização de técnicas que não permitam ou minimizem substancialmente quaisquer interferências nas respostas coletadas, prevendo perguntas que admitam respostas abertas e fechadas. O tempo de aplicação máximo de cada questionário não deverá ser superior a 20 (vinte) minutos.

5.2.3. As pesquisas deverão trazer informações e devem avaliar o serviço prestado atendendo o art. 23 da lei 13.460 nos seguintes aspectos:



- I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III - Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV - Quantidade de manifestações de usuários; e
- V - Medidas adotadas para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

5.2.4. O questionário será padronizado ao longo de suas sucessivas aplicações, de modo a permitir o acompanhamento da evolução dos resultados obtidos.

5.2.5. O questionário deverá prever a aplicação de até 20 (vinte) perguntas não padronizadas, que servirão para mensurar quaisquer anomalias ou situações pontuais identificadas em questionários anteriores, ou ainda para levantamento de quaisquer situações supervenientes que sejam do interesse da administração.

5.2.6. A margem de erro máxima admitida para a pesquisa quantitativa será de 6% (seis por cento) em um intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), tomando por base o universo de eleitores do município de Araras registrados no Tribunal Superior Eleitoral. A fórmula a ser utilizada é a da amostra aleatória simples, onde todos os elementos têm a mesma probabilidade de serem selecionados, conforme segue:

$$n = \frac{N \cdot Z^2 \cdot p \cdot (1 - p)}{Z^2 \cdot p \cdot (1 - p) + e^2 \cdot (N - 1)}$$

Onde:

n - amostra calculada

N - população

Z - variável normal padronizada associada ao nível de confiança



p - verdadeira probabilidade do evento (estimada em 50%)

e - erro amostral

5.2.7. Dessa forma, as pesquisas deveram ser realizadas junto a uma amostra de, no mínimo, número de munícipes/usuários, eleitores no município e representativa do eleitorado, conforme o conjunto de eleitores do município de Araras registrados no Tribunal Superior Eleitoral.

5.2.8. As entrevistas deverão ser realizadas na área urbana e rural do município de Araras – SP.

5.2.9. As entrevistas serão pessoais, domiciliares ou no local da prestação do serviço ao usuário, sendo vetada a realização de entrevistas com mais de um membro da mesma família.

5.2.10. A fiscalização das entrevistas deverá ser realizada por supervisor, a uma razão mínima de 10% (dez por cento) das entrevistas efetuadas por cada entrevistador. O trabalho do supervisor deverá ser fiscalizado a razão de 10% (dez por cento) de suas checagens. Havendo inconsistências, o trabalho do entrevistador deverá ser integralmente cancelado e refeito por outro profissional.

5.2.11. O prazo para a execução da coleta de dados não deverá ser superior a 04 (quatro) dias corridos. O prazo entre o início da coleta de dados e a apresentação de resultados, não deverá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

5.3. Pesquisa de Clima Organizacional

5.3.1. Deverá ser realizada através de entrevistas em profundidade, observação direta em visitas aos locais de trabalho. A amostragem utilizada deverá ser não probabilística por julgamento (O pesquisador usa o seu julgamento para selecionar os membros da população que são boas fontes de informação precisa), porém a quantidade de entrevistas a ser aplicada não



deverá ser inferior a 50 (cinquenta) e não deverá ultrapassar, salvo justificativa prévia e aceita pela administração, 60 (sessenta) entrevistas.

6. DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Todos os envolvidos nas pesquisas, sejam pesquisadores, entrevistadores, moderadores/usuários, representantes da contratante, da contratada, ou quaisquer outros que venham a ter contato com quaisquer materiais derivados das pesquisas conduzidas, deverão se comprometer a preservar a privacidade e o anonimato dos sujeitos cujos dados foram coletados. Deverão concordar, igualmente, que estas informações serão utilizadas única e exclusivamente para finalidade a que se destinam. As informações consolidadas somente poderão ser divulgadas preservando o anonimato dos sujeitos e serão mantidas em poder do responsável pela pesquisa que responderá cível e criminalmente pela eventual divulgação de tais dados.

6.2. A contratada providenciará a coleta assinatura e ciência de termo de confidencialidade junto aos seus colaboradores e todos os que eventualmente possam vir a ter contato com os objetos do presente Memorial Descritivo.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Araras disponibilizará, sempre que necessário, o espaço físico apropriado para possibilitar reuniões de trabalho e as apresentações dos resultados e diagnósticos, previamente agendadas entre as partes.

7.2. A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Araras deverá permitir o livre acesso às suas dependências do profissional encarregado da execução da pesquisa de Clima Organizacional, mediante solicitação da contratada o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: dia, mês, hora e os locais a serem realizadas as entrevistas; providenciará, ainda, o agendamento, sempre que solicitado, com o colaborador a ser entrevistado.



7.3. Quando da realização das pesquisas, os custos e despesas referentes a reprodução de materiais, hospedagens, alimentação, deslocamentos, viagens, eventuais incentivos e todo e qualquer outro dispêndio financeiro, incluindo-se as remunerações dos colaboradores e dos impostos decorrentes da atividade deverão ser integralmente suportadas pela empresa contratada.

8. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (dias) úteis após a assinatura do contrato e serem prestados, podendo ser prorrogado a critério do contratante nos termos da lei, eis que se trata de prestação de natureza continuada no que tange a sua essencialidade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura acompanhada dos relatórios, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e de servidor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em forem atestado o recebimento dos serviços.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação perante a Câmara Municipal.

9.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. CRONOGRAMA GERAL

Item	Descrição da Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
a)	Pesquisa Quant	■			■			■			■		
b)	Pesquisa Clima Org					■						■	
c)	Diagnóstico		■		■		■		■		■		■

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA**Tomada de Preços nº 007/2023**

QUESITO 1 – Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta, com vínculos contratuais superiores a 90 [noventa] dias:

Numero	Contratante	Nº contrato	Data do Ajuste	Período	Objeto
01	PM xxxxxx	01/2017	XX/XX/XXXX	de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX	Prestação de Serviços de XX
02	CM xxxxxx	03/2019	XX/XX/XXXX	de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX	Prestação de Serviços de XX

Total: XX Contratos

Pontos: XX

QUESITO 2 – Estrutura Operacional disponível para a execução dos serviços licitados:

Administração		
Nome	RG	CPF



--	--	--

Total: XX - Administração

Direito		
Nome	RG	CPF

Total: XX - Direito

Pontos: XX

QUESITO 3 – Realização, pela proponente, de Palestras, Cursos, Seminários, Workshops ou eventos de capacitação similares em matérias relacionadas ao objeto deste certame:

Numero	Contratante	Empenho /contrato	Data do evento	Carga horária	Nome do Curso/Palestra
01	PM xxxxxx	01/2017	XX/XX/XXXX	XX horas	PPA/LDO/LOA
02	CM xxxxxx	03/2019	XX/XX/XXXX	XX horas	Formação de Pregoeiro

Total: XX eventos realizados

Pontos:



QUESITO 4 – Formação Acadêmica – Pós Graduação - “Especialização” da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame:

Pós Graduação – Especialização		
Nome	Curso	Data de Conclusão

Total: XX profissionais

Pontos: XX

QUESITO 5 – Formação Acadêmica – Pós Graduação - “Mestrado/Doutorado” da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame:

Pós Graduação - Mestrado/Doutorado		
Nome	Curso	Data de Conclusão

Total: XX profissionais

Pontos: XX

QUESITO 6 – Produção Intelectual da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – artigos, matérias, pareceres, notas técnicas publicados, admitindo-se livros, revistas, cartilhas, jornais e sites especializados:

01 – Título:



- Artigo / Matéria (Imprensa Escrita)
- Parecer / Nota Técnica
- Livro / Revista / Cartilha / Jornais
- Artigo / Matéria (Sites Especializados)

Autor:

Data da Publicação ____/____/____

02 – Título:

- Artigo / Matéria (Imprensa Escrita)
- Parecer / Nota Técnica
- Livro / Revista / Cartilha / Jornais
- Artigo / Matéria (Sites Especializados)

Autor:

Data da Publicação ____/____/____

Total:

- XX Artigo / Matéria (Imprensa Escrita)
- XX Parecer / Nota Técnica
- XX Livro / Revista / Cartilha / Jornais
- XX Artigo / Matéria (Sites Especializados)

XX Pontos

QUESITO 1	XX pontos
-----------	----------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



QUESITO 2	XX pontos
QUESITO 3	XX pontos
QUESITO 4	XX pontos
QUESITO 5	XX pontos
QUESITO 6	XX pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	XX

....., de de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 007/2023

Solicitamos a V.S.^a apresentar dentro do prazo estipulado nesta Tomada de Preços, os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Cidade:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ/CPF:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Qualificação ² :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

PROPOSTA COMERCIAL		
Item	Descrição	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com as	R\$ ____,__

² Nacionalidade, estado civil e profissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



	especificações contidas no Memorial Descritivo (Vide Anexo I)	
	Preço Global por Extenso (R\$)	
	Prazo de Validade da Proposta (dias)	60 dias
	Prazo de Execução	12 meses

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

--



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 007/2023

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____razão social da pessoa
jurídica_____), CNPJ nº (_____), interessada em
participar da Tomada de Preços nº 007/2023 da Câmara Municipal de Araras,
declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de
habilitação.

....., de de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



(papel timbrado da licitante)

ANEXO V – DECLARAÇÕES

Tomada De Preços nº 007/2023

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

....., de de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome



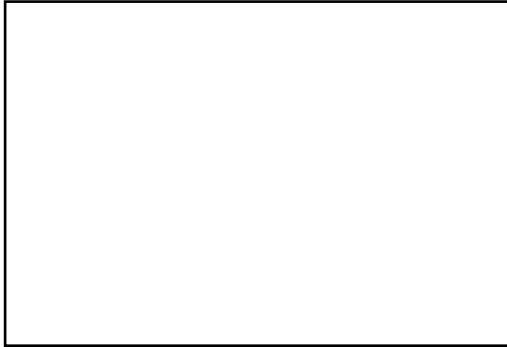
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



RG

Carimbo da empresa





(papel timbrado da licitante)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada De Preços N° 007/2023

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica
_____), CNPJ nº (_____), interessada em
participar da Tomada de Preços nº 007/2023 da Câmara Municipal de Araras,
declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa
não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO VII – QUALIFICAÇÃO DA PESSOA PARA ASSINAR CONTRATO

Tomada de Preços nº 007/2023

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura representante legal

Data



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
Tomada de Preços nº 007/2023**

Eu, (_____) (nome completo), RG
(_____), representante legal da empresa
(_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ
nº (_____), interessada em participar da Tomada de
Preços nº 007/2023, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob
penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Estadual nº
6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da
pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

....., de de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DO ART. 101
DA LOMA**

Tomada De Preços nº 007/2023

Eu, (_____nome completo_____), RG
(_____), representante legal da empresa
(_____razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº
(_____), declaro, sob penas da Lei, que essa empresa
não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

....., de de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



(papel timbrado da licitante)

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tomada de Preços nº 007/2023

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI - Minuta do CONTRATO Tomada de Preços nº 007/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxx, Vice Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 – A Presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria destinada subsidiar as ações previstas na Lei nº 13.460/2017, visando o levantamento e monitoramento de indicador de desempenho com estatística dos serviços públicos prestado pelo Legislativo, conforme especificações constantes no **Anexo I** – Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 007/2023 e da proposta comercial da CONTRATADA encartada às fls. 000 do Processo nº 233/2023 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1 – O prazo para início de execução do serviço deverá ocorrer conforme comunicação via ofício emitido pela Presidencia no prazo máximo de 5 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento/Documento equivalente.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2.1 – A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso) para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.



4.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 – Transcorrido o prazo para pagamento, conforme item 4.1.5 do edital, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5 – Os preços contratados não sofrerão nenhuma espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IGP-M observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços, juntamente



com Guias do INSS e FGTS dos funcionários envolvidos na transmissão, no dia 10 (dez) do mês subsequente;

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS deverá efetuar o pagamento da primeira parcela após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

6.3 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IGPM - FGV) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO E EXECUÇÃO

7.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com pagamento parcelado até o término da vigência do contrato, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o início de sua vigência.

7.2 - O presente contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando 48 (quarenta e oito) meses, mediante troca de correspondência entre os contratantes, em tempo hábil, observada a legislação pertinente.

7.3 - Caso prorrogado, o preço será reajustado em periodicidade anual, em conformidade com a Lei Federal nº 9069/95 - tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 - Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízos das penalidades cabíveis, deverá:

8.1.1 - Rejeitá-lo em todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

8.1.2 - Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação de um profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem



que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2 - Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes multas:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) Atender as determinações da Contratante;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 72 da Constituição Federal.
- e) Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, especialmente as especificações do **Anexo XI** e na respectiva proposta e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.
- f) Manter durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.



g) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

h) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

i) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

j) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

k) Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

9.2 - São obrigações da Contratante:

a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

e) Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato
- e) Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

9.3 - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal no 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

11.1 - Fonte de Recursos: 01.110 - Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

11.2 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica efeito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, XX de XXXXXXXXXXXX de 20__.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Presidente

Contratada

Testemunhas:



(papel timbrado da licitante)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP

Tomada de Preços nº 007/2023

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)